PORTARIA DETRAN MS “N” Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2018.

*“Dispõe sobre a criação do Setor de Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS.”*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no artigo 22 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido na LEI Nº 3.841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, que dispõe sobre a organização do Grupo Gestão Institucional da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;

Considerando que as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa da vida e ambiental, à sustentabilidade, à educação para o trânsito, garantindo o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito, sendo uma delas a fiscalização efetiva de trânsito através de seus agentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Setor de Fiscalização de Trânsito para executar, acompanhar, controlar e responder pela efetiva fiscalização de trânsito através de seus agentes e os agentes de outros órgãos conveniados.

Art. 2º - O diretor Presidente designará um servidor efetivo da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, preferencialmente categoria funcional de Gestores de Atividades de Trânsito, para responder pelo funcionamento e as atividades próprias do setor.

Art. 3º - Compete ao setor de Fiscalização de Trânsito:

1. Coordenar, planejar e definir os planos e projetos relacionados à Fiscalização de Trânsito;
2. Atender aos usuários dos serviços do DETRAN/MS relativos às atividades de Fiscalização de Trânsito;
3. Executar a Fiscalização de Trânsito;
4. Coordenar as Operações Comando de Fiscalização de Trânsito;
5. Responder as demandas pertinentes à Fiscalização de Trânsito;
6. Organizar a escala de trabalho dos Agentes de Fiscalização de Trânsito;
7. Elaborar as normatizações internas referentes aos procedimentos a serem adotados na fiscalização de trânsito;
8. Gerir e controlar os equipamentos de Fiscalização de Trânsito pertencentes ao DETRAN-MS;

Art.4º - O Setor de Fiscalização de Trânsito será subordinado à Diretoria da Presidência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2018.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**

Diretor-Presidente